LEI Nº 632, DE 05 DE MARÇO DE 1.968

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 62, letra "D" e parágrafo único, da Constituição do Estado de Minas Gerais, a abrir o necessário Crédito Extraordinário, para fazer face a quaisquer despesas de assistência prestadas aos flagelados da enchente que ora assola a cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 05 de março de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO